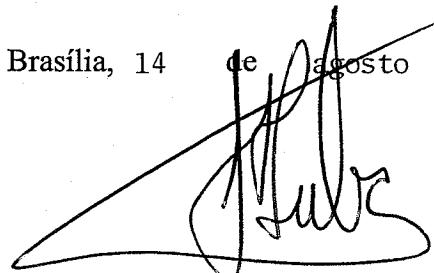


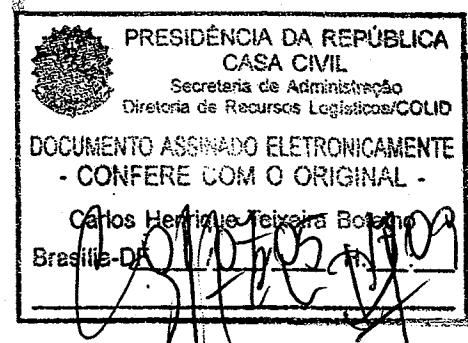
Mensagem nº 688

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.565, de 22 de novembro de 2002, que renova, a partir de 14 de junho de 1998, a permissão outorgada à Rádio Matozinho FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 14 de agosto de 2006.





MC 00227 EM

Brasília, 28 de junho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 2.565, de 22 de novembro de 2002, publicada no D.O.U. em 16 de janeiro de 2003, pela qual foi renovada a permissão outorgada à RÁDIO MATOZINHO FM LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.
2. A citada permissão foi outorgada pela Portaria nº 129, de 10 de junho de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 14 de junho do mesmo ano.
3. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
4. Cumpre ressaltar que o pedido foi analisado pelos órgãos técnicos desta Pasta e considerado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que levou este Ministério a deferir o pedido de renovação.
5. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53770.000627/1998, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

PUBLICADO NO D.O. DE 16/01/03

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA N<sup>º</sup> 2565 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.**

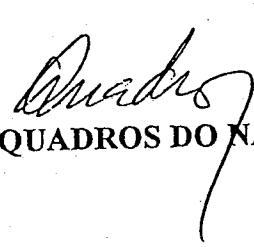
**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto n<sup>º</sup> 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo n<sup>º</sup> 53770.000627/98, resolve:

**Art. 1º** Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n<sup>º</sup> 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de junho de 1998, a permissão outorgada à Rádio Matozinho FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, cuja outorga foi deferida pela Portaria n.<sup>º</sup> 129, de 10 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 14 subsequente.

**Art. 2º** A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**